

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN)

EDITAL Nº 005/2024–PROGEP/UERN – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o EDITAL Nº 005/2024–PROGEP/UERN que trata de **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988**; CONSIDERANDO as Leis Estaduais nº 7.943/2001 e nº 11.015/2021 e a Lei Federal nº 13.146/2015; CONSIDERANDO ainda a demanda de sala de aula para o período de 2024.2 e amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

1. DA LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS

Nº	LOTAÇÃO	ÁREAS	Nº DE VAGAS	AC	PCD	PN	RT	PERFIL DO CANDIDATO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO
1	Assú, Departamento de Geografia	Ensino de Geografia	1	1	-	-	40h	Graduação em Geografia com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Geografia ou em Ensino de Geografia
2	Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Clínica Médica	1	1	-	-	40h	Graduação em Medicina com Residência Médica ou pós-graduação stricto sensu em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica
3	Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Geral	1	1	-	-	40h	Graduação em Medicina; Residência Médica ou pós-graduação stricto sensu em Cirurgia Geral e Residência Médica em Mastologia
4	Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Pediátrica	1	1	-	-	40h	Graduação em Medicina; Residência Médica ou pós-graduação stricto sensu em Cirurgia Geral e Cirurgia Pediátrica
5	Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	Matemática	3	1	1	1	40h	Graduação em Matemática com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Matemática, ou em Ensino de Matemática, ou em Educação Matemática
6	Mossoró, Departamento de Química	Ensino de Química, Físico-química, Química Orgânica, Química Analítica, Química Inorgânica, Química Geral	1	1	-	-	40h	Licenciatura em química com pós-graduação stricto sensu em química ou em ensino ou em educação
7	Mossoró, Departamento de Serviço Social	Fundamentos do serviço social, trabalho e política social	1	1	-	-	40h	Graduação em Serviço Social com pós-graduação stricto sensu em Serviço Social
8	Natal, Departamento de Religião	Ensino Religioso e História das Religiões no Brasil	1	1	-	-	40h	Licenciatura em Ciências da Religião com pós-graduação stricto sensu em Ciências da Religião ou Educação
9	Patu, Departamento de Letras Vernáculas	Ensino de Língua Inglesa	1	1	-	-	40h	Graduação em Letras Inglês com Especialização Lato sensu em Letras Inglês ou com Pós-Graduação stricto sensu em Letras ou Pós-Graduação em Ensino

Legenda: AC – Ampla concorrência; PCD – Pessoa com deficiência; PN – Pessoa Negra; RT – Regime de trabalho

1.1 Publicação deste edital: **28/08/2024** no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOURN.

1.2 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação** de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3 Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, **poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.**

1.4 No caso de não existir candidatos aprovados para vaga em um determinado campus/curso da UERN, durante a validade deste processo seletivo e havendo necessidade, os candidatos classificados na suplência, **poderão ser aproveitados e convocados para o mesmo curso em campus diverso da seleção**, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

1.5 A convocação solicitada por outros departamentos não contemplados neste edital, **visando aproveitar candidatos classificados** na suplência das vagas neste processo seletivo, será feita pela PROGEP conforme a solicitação recebida, não sendo possível ao candidato convocado optar por lotação diversa da solicitada.

1.6 Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado **poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato**, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

1.7 Tendo em vista as demandas de sala de aula, o candidato contratado terá sua carga horária preenchida apenas com atividades de ensino nas disciplinas da graduação, desenvolvendo suas atribuições correspondentes de acordo com o Regimento Geral da UERN no couber aos contratos temporários.

1.8 O candidato contratado deverá cumprir uma carga horária de acordo com o contrato, obedecendo o horário de funcionamento do departamento em que for lotado e deverá comparecer as reuniões departamentais e de planejamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/mRV7aQkHBE4mjgkd6>, **do dia 28/08/2024 até as 23h59 do dia 03/09/2024**, onde o candidato deverá preencher corretamente os dados e anexar os documentos constantes no item 2.5 deste Edital, todos digitalizado no formato PDF, seguindo a ordem e em documento único.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações, o correto preenchimento e envio das informações e documentos.

2.3 Todos os contatos informados pelo candidato no ato da inscrição **devem estar corretos e atualizados** para contatos futuros da PROGEP, quando necessário.

2.4 O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Conta-Corrente, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: UERN/FUNDO PRORHAE, CNPJ: 08.258.295/0001-02), SOMENTE NA FORMA DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou PIX (chave PIX: progep@uern.br).

2.4 Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.5 Os documentos a seguir deverão ser anexados no Formulário de Inscrição do item 2.1 todos digitalizado no formato PDF, seguindo a ordem e em documento único:

- a) RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;
- b) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.6 Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação, além de outros mais que poderão ser solicitados.

2.7 Não será homologada inscrição de candidato **com pendência** de qualquer um dos documentos listados acima no item 2.5.

2.8 A **homologação das inscrições** será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até as 23h59 do dia **04/09/2024**.

2.9 **Após a homologação das inscrições, os candidatos deverão enviar por e-mail para os departamentos** até as 23h59 do dia **10/09/2024** o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida conforme o 6.

2.10 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser enviado, tendo como prazo, **o primeiro dia útil seguinte a homologação**, para o e-mail selecao.progep@uern.br utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III) com o assunto do e-mail: *Recurso EDITAL Nº 005/2024–PROGEP/UERN (indeferimento da inscrição)*.

2.11 A PROGEP terá o prazo de dois dias úteis para julgar os recursos recebidos contra o indeferimento da inscrição e publicar nova homologação na página, caso seja necessário.

2.12 De modo algum será acatado recurso intempestivo.

2.13 Não será admitido recurso do recurso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Os sorteios e as provas didáticas ocorrerão em formato remoto e serão organizadas pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma **Conferência Web RNP** disponível em: <https://conferenciaweb.rnp.br/>

3.2 Na página da UERN onde for publicado este edital, estarão disponíveis links para auxiliar no uso da plataforma **Conferência Web RNP**.

3.3 Os departamentos serão responsáveis pelo envio dos links, pela gravação do sorteio e da aplicação da prova didática utilizando a plataforma Conferência Web RNP, assim como pelo armazenamento.

3.4 Caso haja necessidade, o departamento interessado deverá pedir orientação ao Suporte RNP da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

3.5. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

3.6 Primeira etapa: **PROVA DIDÁTICA**, de caráter **ELIMINATÓRIO** e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo II deste Edital.

3.7 Segunda etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**, de caráter apenas **CLASSIFICATÓRIO**, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, **organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital**, conforme Anexo I deste Edital.

3.8 É de total responsabilidade do candidato as garantias para participar nas etapas do processo seletivo, tanto presenciais quanto virtuais.

3.9 Não será disponibilizado individualmente para qualquer candidato outro momento para realização da prova didática ou para entrega do currículo além do já informado para todos no presente edital.

3.10 Por ser etapa apenas classificatória, a não entrega do Currículo Lattes ou da documentação comprobatória não elimina o candidato, sendo atribuída nota zero na respectiva etapa.

4. DO SORTEIO DOS TEMAS

4.1 O sorteio do tema para a realização da Prova Didática, bem como da ordem de apresentação, **ocorrerá na presença dos(as) candidatos(as) na sala virtual**, de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital. **Será conduzido pelo departamento de lotação indicado no item 1, devendo o departamento enviar para os e-mails informados pelos candidatos os links necessários para acesso à sala virtual.**

4.2 Dependendo da quantidade de inscritos, as datas e/ou horários abaixo poderão sofrer alteração conforme estabelecido nos itens 5.6 e 5.9, inclusive com sorteio de temas em datas diferentes respeitando o limite mínimo de 24h para aplicação da prova didática após o sorteio conforme o item 5.7

4.3 O sorteio será de forma remota, organizado pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma **Conferência Web RNP** disponível em <https://conferenciaweb.rnp.br/>, sendo obrigatória a presença do(a) candidato(a) ao sorteio e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.

4.4 O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação, conforme rotina de trabalho da PROGEP (sem horário definido), no portal da UERN.

4.5 É obrigatória a presença de todos os candidatos na sala virtual no primeiro sorteio de temas e não será disponibilizado pela Banca Examinadora para qualquer candidato individualmente outro momento para este primeiro sorteio.

4.6 O candidato ausente ao primeiro sorteio na sala virtual, por qualquer motivo, **será eliminado** do certame.

4.7 É facultativa a presença – nos sorteios subsequentes se for o caso – dos candidatos já sorteados quanto a ordem e tema, nesta etapa do processo seletivo.

4.8 Cronograma provável para o sorteio dos temas. Esse cronograma poderá mudar conforme a necessidade do departamento responsável pela seleção.

Nº	LOTAÇÃO	ÁREAS	Data provável para a realização do SORTEIO do tema para a Prova Didática	Horário provável do SORTEIO do tema para a Prova Didática
1	Assú, Departamento de Geografia	Ensino de Geografia	10/09/2024	08h
2	Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Clínica Médica	10/09/2024	19h
3	Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Geral	10/09/2024	19h
4	Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Pediátrica	10/09/2024	19h
5	Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	Matemática	10/09/2024	08h
6	Mossoró, Departamento de Química	Ensino de Química, Físico-química, Química Orgânica, Química Analítica, Química Inorgânica, Química Geral	10/09/2024	08h
7	Mossoró, Departamento de Serviço Social	Fundamentos do serviço social, trabalho e política social	10/09/2024	08h
8	Natal, Departamento de Religião	Ensino Religioso e História das Religiões no Brasil	10/09/2024	08h
9	Patu, Departamento de Letras Vernáculas	Ensino de Língua Inglesa	10/09/2024	08h

4.9 Qualquer alteração na data ou horário previsto acima deverá ser informada pelo Departamento Acadêmico, por e-mail, ao candidato interessado. Os candidatos devem ficar atentos aos e-mails enviados.

4.10 Os departamentos serão responsáveis pelos contatos com os candidatos e, para tanto, receberão da PROGEP uma planilha contendo os e-mail e telefones informados pelos candidatos no ato da inscrição.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1 De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva presente e perante Banca Examinadora **com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.**

5.2 O candidato que não respeitar o tempo da Aula Expositiva, conforme o item 5.1, será eliminado do certame.

5.3 A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

5.5 Será publicado no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

5.6 Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia e, assim, sucessivamente até encerrar as apresentações.

- 5.7 **A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.**
- 5.8 Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.
- 5.9 Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.
- 5.10 Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.
- 5.11 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a estrutura de apresentação remota, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.
- 5.12 O candidato ausente em qualquer etapa, onde se fará necessária sua presença, será eliminado do certame.
- 5.13 A banca deverá destinar 10 (dez) minutos aos candidatos que tiverem sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos para proceder com ajustes necessários. Não retornando, conforme o item 5.14, o candidato será eliminado.
- 5.14 O candidato que tiver sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos será eliminado do certame se não proceder com ajustes necessários e retornar em 10 minutos após o início da interrupção.
- 5.15 Até trinta minutos antes do início da Prova Didática do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail para o departamento (vide e-mails na tabela no item 6.1) com o assunto “Plano de aula - nome do candidato”.
- 5.16 A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta etapa, sendo eliminado da seleção.
- 5.17 O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato via e-mail e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.
- 5.18 **A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula**, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.
- 5.19 O Departamento poderá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes necessários.
- 5.20 Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que **não estiver presente** na sala virtual para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.
- 5.21 A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo II.
- 5.22 A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, **cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal**, conforme Anexo II.
- 5.23 A nota final da Prova Didática será a **média aritmética** das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, **realizado o arredondamento de nota**.
- 5.24 Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver **média inferior a 7,0** (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.
- 5.25 Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.
- 5.26 O candidato ausente na prova didática, por qualquer motivo, **será eliminado** do certame.
- 5.27 A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática **em até 24 horas após ocorrida a prova**, para o e-mail assessoria.progep@uern.br com o assunto: Resultado Prova Didática – Departamento/Unidade.

5.28 Não será permitido ao(a) candidato(a) que já tiver se submetido à Prova Didática **permanecer na sala virtual** onde ela foi realizada, sendo a presença em sala exclusiva ao(a) candidato(a) avaliado e à banca examinadora.

5.29 As provas didáticas ocorrerão nas datas **prováveis** especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio. Ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital sob a coordenação dos departamentos especificados.

5.30 Cronograma provável para o sorteio dos temas. Esse cronograma poderá mudar conforme a necessidade do departamento responsável pela seleção.

Nº	LOTAÇÃO	ÁREAS	Data provável da PROVA Didática (ver item 4.5)	Horário provável de início da PROVA Didática
1	Assú, Departamento de Geografia	Ensino de Geografia	11/09/2024	08h
2	Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Clínica Médica	11/09/2024	19h
3	Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Geral	11/09/2024	19h
4	Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Pediátrica	11/09/2024	19h
5	Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	Matemática	11/09/2024	08h
6	Mossoró, Departamento de Química	Ensino de Química, Físico-química, Química Orgânica, Química Analítica, Química Inorgânica, Química Geral	11/09/2024	08h
7	Mossoró, Departamento de Serviço Social	Fundamentos do serviço social, trabalho e política social	11/09/2024	08h
8	Natal, Departamento de Religião	Ensino Religioso e História das Religiões no Brasil	11/09/2024	08h
9	Patu, Departamento de Letras Vernáculas	Ensino de Língua Inglesa	11/09/2024	08h

5.31 De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas pelo Departamento Acadêmico no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

5.32 A prova didática será de forma remota, organizada pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em <https://conferenciaweb.rnp.br/>.

5.33 Os departamentos serão responsáveis pelos contatos com os candidatos e, para tanto, receberão da PROGEP uma planilha contendo os e-mail e telefones informados pelos candidatos no ato da inscrição.

5.34 A prova didática será conduzida pelo departamento de lotação indicado no item 1, devendo o departamento enviar para os e-mails informados pelos candidatos os links necessários para acesso à sala virtual.

5.35 Os candidatos deverão obrigatoriamente durante toda a aplicação da prova didática permanecer com a câmera aberta na sala virtual, sendo eliminado o candidato que não cumprir a obrigação.

5.36 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática juntamente com o resultado preliminar das análises dos currículos ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até as 12h da manhã do dia 12/09/2024, com o assunto do e-mail: *Resultado Preliminar do EDITAL Nº 005/2024–PROGEP/UERN (curso/unidade)*.

5.37 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

5.38 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

5.39 Temas e bibliografias informados pelos Departamentos para a prova didática:

Nº	Lotação	Área	Temas	Bibliografia sugerida
1	Assú, Departamento de Geografia	Ensino de Geografia	<ol style="list-style-type: none"> 1. A história do ensino e da formação de professores de Geografia no Brasil; 2. Diretrizes curriculares e a Base Nacional Comum Curricular: competências e habilidades para a Geografia; 3. O Estágio Curricular Supervisionado em Geografia; 4. As diversas linguagens no ensino da Geografia. 5. Planejamento de atividades e materiais didático-pedagógicos; 6. A pesquisa como princípio científico e educativo e a geografia escolar; 7. Proposições e metodologias para a construção de noções e conceitos geográficos na escola; 8. A função social e ideológica da Geografia escolar. 	<p>ASCENÇÃO, V. de O. R. A base nacional comum curricular e a produção de práticas pedagógicas para a geografia escolar: desdobramentos na formação docente. Revista Brasileira de Educação em Geografia, Campinas, v. 10, n. 19, p. 173-197, jan./jun., 2020.</p> <p>CASTROGIOVANNI, A. Castro; CALLAI, H. C.; KAERCHER, N. A. (Org.). Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. 11 ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2014.</p> <p>CAVALCANTI, L. S. Geografia, escola e construção de conhecimentos. Campinas: Papyrus, 1998.</p> <p>CAVALCANTI, Lana de Souza (org.). Temas da geografia na escola básica. Campinas, SP: Papyrus, 2013, p. 95-134. Disponível em http://www.revistaedugeo.com.br/ojs/index.php/revistaedugeo/article/download/915/421/2599. Acesso em: abr de 2021.</p> <p>KLUG, A. Q.; MOLIN, A. D.; DIAS, L. C. Ensinar pela pesquisa: a educação geográfica e o papel do professor-pesquisador. In: Revista Ensino de Geografia. v. 6, n. 11, 2015.</p> <p>LACOSTE, Y. A Geografia: isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra. Campinas: Papyrus, 1988.</p> <p>PASSINI, E. Y; PASSINI, Romão; MALYSZ, Sandra T. (org.). Prática de ensino de geografia e estágio supervisionado. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2015.</p> <p>ROCHA G. O. R. Uma breve história da formação do(a) professor(a) de Geografia no Brasil. Terra Livre. São Paulo: AGB, n.15. 2000.</p> <p>VLACH, V. R. F. O ensino de geografia no Brasil: uma perspectiva histórica. In: VESENTINI, J. W. O ensino de geografia no século XXI. Campinas: Papyrus, 2004</p>
2	Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Clínica Médica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Distúrbios Hidroeletrólitos 2. Cetoacidose diabética 3. Sepses 4. Pneumonias 5. Insuficiência Renal Aguda 6. IAM 7. Edema Agudo Pulmonar 8. ICC 9. Hemorragia Digestiva Alta 10. Acidente Vascular Cerebral Isquêmico 	<p>JAMESON, J. Larry; FAUCI Anthony S.; KASPER, Dennis L. e outros. Medicina Interna de Harrison. Editora AMGH, 2019.</p> <p>GOLDMAN, Lee e SCHAFFER, Andrew I. GOLDMAN CECIL. MEDICINA – 24. ed. Volume 1. Editora Elsevier Editora, 2015.</p> <p>GOLDMAN, Lee e SCHAFFER, Andrew I. GOLDMAN CECIL. MEDICINA – 24. ed. Volume 2. Editora Elsevier Editora, 2015.</p> <p>GOLDMAN, Lee e SCHAFFER, Andrew I. GOLDMAN CECIL. MEDICINA – 24. ed. Volume 3. Editora Elsevier Editora, 2015.</p> <p>GOLDMAN, Lee e SCHAFFER, Andrew I. GOLDMAN CECIL. MEDICINA – 24. ed. Volume 4. Editora Elsevier Editora, 2015.</p>
3	Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Geral	<ol style="list-style-type: none"> 1. Abdômen Agudo 2. Infecção em cirurgia 3. Complicações pós-operatórias 4. Hérnia da parede abdominal 5. Cuidados Pré-operatórios 6. Trauma 7. Queimaduras 8. Nutrição em cirurgia 9. Derrame Pleural e Pneumotórax 10. Mastites 	<p>MENKE, Carlos Henrique; VIEIRA, Roberto José S.; BOFF, Ricardo Antônio; Tratado de Mastologia da SBM. 1. ed. Editora Thieme Reivinter, 2015.</p> <p>De Lucarelli, Adrienne Pratti. Mastologia Atual Da Teoria À Prática,. Editora Atheneu Ltda. 2019.</p>
4	Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Pediátrica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Abdômen Agudo na criança 2. Infecção em cirurgia pediátrica 3. Complicações pós-operatórias 4. Hérnia da parede abdominal 5. Cuidados Pré-operatórios 6. Trauma pediátrico 7. Queimaduras na criança e adolescente 8. Nutrição em cirurgia pediátrica 9. Derrame Pleural e Pneumotórax na criança 10. Acesso Venoso Pediátrico 	<p>TOWNSEND, Courtney M.; BEAUCHAMP, R. Daniel; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth L. Sabiston. Tratado de Cirurgia: A Base Biológica da Prática Cirúrgica Moderna - Volume 1. 21. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2024.</p> <p>PIÇARRO, Clécio. Fundamentos em Cirurgia Pediátrica. 1.ed. São Paulo: Editora Manole, 2021.</p> <p>HOLCOMB, George W.; MURPHY, J. Patrick; OSTLIE, Daniel J. Ashcraft - Cirurgia Pediátrica. 6. ed. Rio de Janeiro: GER Guanabara Koogan, 2017.</p>
5	Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	Matemática	<ol style="list-style-type: none"> 1. Métodos Numéricos para Obtenção de Zeros de Função; 2. Interpolação Polinomial; 3. Volume de Sólidos de Revolução; 4. Integrais Impróprias; 5. Teorema Fundamental do Cálculo; 6. Integrais Múltiplas; 7. Derivadas Parciais; 	<p>1REIS, G. L.; SILVA, V. V. Geometria Analítica. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1996.</p> <p>Guidorizzi, H. L., Um Curso de Cálculo, V. 1, Livros Técnicos e Científicos Ed. Ltda, 5ª edição, 2001.</p> <p>Guidorizzi, H. L., Um Curso de Cálculo, V. 2, Livros Técnicos e Científicos Ed. Ltda, 5ª edição, 2001.</p> <p>Guidorizzi, H. L., Um Curso de Cálculo, V. 3, Livros Técnicos e Científicos Ed. Ltda, 5ª edição, 2001.</p> <p>Stewart, J., Cálculo com Geometria Analítica, V. 1, Pioneira Thomson Learning, 4ª edição, 2004.</p>

			<p>8. Rotação e Translação de Cônicas; 9. Sequências de Números Reais; 10. Transformações Lineares</p>	<p>Stewart, J., Cálculo com Geometria Analítica, V. 2, Pioneira Thomson Learning, 4ª edição, 2004. FRANCO, Neide Bertoldi. Cálculo Numérico. São Paulo: Pearson, 2006. Ruggiero, M. A. G.; Lopes, V. L. R. Cálculo Numérico: aspectos teóricos e computacionais. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 1996. ELON, Lages Lima.; Análise Real. Vol. 1. 8ª ed. Rio de Janeiro: IMPA, 2004. 10. C. A. Callioli, H. H. Domingues e R. C. F. Costa, Álgebra Linear e Aplicações, Sexta edição, Atual Editora, 2003.</p>
6	Mossoró, Departamento de Química	<p>Ensino de Química Físico-química Química Orgânica Química Analítica Química Inorgânica Química Geral</p>	<p>1. Formação inicial e continuada de professores para o ensino de química; 2. Teorias da aprendizagem para o ensino de ciências; 3. Estágio e Docência; Temas de química Geral 4. Estrutura atômica 5. Ligações químicas 6. Funções da Química Inorgânica 7. Funções orgânicas 8. Reações Químicas e estequiometria 9. Cinética 10. Termoquímica e termodinâmica</p>	<p>Carvalho, A.M.P.; Gil-Perez, D. Formação de Professores de Ciências: tendências e inovações. São Paulo, Cortez, 1993. Maldaner, O.A., A formação Inicial e continuada de professores de Química. Professores/pesquisadores. Ijuí: Ed. Unijui, 2008. Maldaner, O.A.; ZANON, L.B., (ORG.). Fundamentos e Propostas de Ensino de Química para Educação Básica no Brasil. Ijuí: Ed. Unijui, 2007. Moreira, M.A. Teorias de aprendizagem. São Paulo : EPU, 1999. Rosa, M.P., Investigação e Ensino: articulações e possibilidades na formação de professores de Ciências. Ijuí. Ed. Unijui, 2004. Pimenta, S.G.; LIMA, M.S.L., Estágio e Docência, 5 edição, Editora Cortez, São Paulo, 2004. Atkins, P.; Jones, L. Princípios de Química: Questionando a vida moderna e o meio ambiente; Ed. Bookman, Porto Alegre, 2006. Brady, J. E., Humiston, G.E., Química Geral. Volumes 1 Ed. Livros Técnicos e Científicos, Rio de Janeiro, 1986. Brown, T. L; LeMAY, H. E.; BURSTEN, B.E. Química: Ciência Central. 7ª ed., Ed. Livros Técnicos e Científicos, Rio de Janeiro, 1999. Kotz, J.C., Treichel. P., Química & Reações químicas, Vol. 1, 3ª edição; Ed. LTC, Rio de Janeiro, 1996. Mahan, M., Química um curso Universitário, Volume Único 4 Ed. Edgar Blucher 1995. Russel, J.B., Química Geral, Ed. McGRAW[1]HILL, Rio de Janeiro, 1981 ATKINS, P.W., Físico-Química, vols. 1 e 3, Ed. LTC, Rio de Janeiro, 1999. Ball, David W., Físico-Química, vols. 1 e 3, Ed. Cengage Learning, São Paulo, 2005.</p>
7	Mossoró, Departamento de Serviço Social	<p>Fundamentos do serviço social, trabalho e política social</p>	<p>1 Crise do capital, reconfigurações no Estado e implicações para as políticas sociais. 2 Transformações no mundo do trabalho e seus rebatimentos na atuação profissional; do(a) assistente social; do(a) assistente social. 3 Produção e reprodução da Questão Social no capitalismo e sua relação com o trabalho do(a) assistente social. 4 As dimensões teórico-metodológica, éticopolítica e técnico-operativa do Serviço Social. 5 O debate étnico/racial, de gênero, classe na formação profissional dos/as assistentes sociais.</p>	<p>ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. O projeto ético-político do Serviço Social brasileiro: ruptura com o conservadorismo. São Paulo: Cortez, 2019. ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999. BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. Capitalismo em Crise: política social e direitos. São Paulo: Cortez, 2010. BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. Política social. Fundamentos e História. 8. ed. Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 2. São Paulo, Cortez, 2011. CFESS. Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais. Unidade III. Vol. 1. Brasília: CFESS, 2009. CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana. Feminismo, Diversidade Sexual e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2018. GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade do Serviço Social. São Paulo: Cortez, 1995. IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 2008. TEMPORALIS: Revista da ABEPSS. Ano 2, n. 3, Brasília: ABEPSS, Grafline. Jan/jul, 2001. YASBEK, Carmelita. Os fundamentos históricos e teórico metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade. In: CFESS. Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais. Unidade III. Vol. 1. Brasília: CFESS, 2009</p>
8	Natal, Departamento de Religião	<p>Ensino Religioso e História das Religiões no Brasil</p>	<p>1. Diagnósticos Escolares para o Ensino Religioso 2. Ensino Religioso como Ciência da Religião Aplicada 3. Ensino Religioso, BNCC e outros fundamentos legais 4. História das Religiões no Brasil 5. História das Religiões no Rio Grande do Norte 6. Planejamento de Aulas de Ensino Religioso 7. Religiosidade Popular Brasileira</p>	<p>FERRETTI, Sérgio. Repensando o sincretismo. 2. ed. São Paulo: Edusp; Arché Editora, 2013. JUNQUEIRA, Sérgio Rogério. Uma ciência de referência: uma conquista para o Ensino Religioso. Rever, São Paulo, ano. 15, n. 2, p. 10-25, jul./dez. 2015. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/index.php/rever/article/view/26181 JUNQUEIRA, Sérgio Rogério; BRANDENBURG, Laude; KLEIN, Remí (Orgs.). Compêndio do Ensino Religioso. São Leopoldo: Sinodal; Petrópolis: Vozes, 2017. JUNQUEIRA, Sérgio Rogério; OLENIKI, Marilac; ORTIZ, Francine (Orgs.). Caderno Pedagógico para o Ensino Religioso. (Ensino Fundamental). v. 1, 2 e 3. Petrópolis, RJ: Vozes, 2023. MENEGOLLA, Maximiliano. Por que planejar? Como planejar?: currículo, área, aula. 22. Ed. Petrópolis: Vozes, 2014.</p>

			<p>8. Sincretismo Religioso</p> <p>9. Formação docente e Ensino Religioso</p> <p>10. Estágio supervisionado e Ensino Religioso</p>	<p>PIMENTA, Selma. LIMA, Maria Socorro. Estágio e docência. São Paulo: Cortez, 2018.</p> <p>SANCHIS, Pierre. Religião, cultura e identidades: matrizes e matizes. Org. Mauro Passos e Léa Freitas Perez. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018.</p> <p>SILVEIRA, Emerson Sena da; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério (Orgs.). O Ensino Religioso na BNCC: teoria e prática para o Ensino Fundamental. Petrópolis: Vozes, 2020.</p> <p>SOARES, Joceline et al. Diagnóstico da realidade escolar como instrumento norteador de ações do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID). Itinerarius Reflectionis, n. 12, v. 1, 2016. Disponível em: https://revistas.ufj.edu.br/rir/article/view/37137</p> <p>STERN, Fábio; COSTA, Matheus Oliva (Orgs.). Ciência da Religião Aplicada: ensaios pela autonomia e atuação profissional. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2018. Disponível em: https://www.editorafi.org/506religiao</p> <p>VAN DEN BERG, Irene (Org.). Memória religiosa da cidade de Natal. v. 1. Natal: RN Editora: 2021.</p> <p>VAN DEN BERG, Irene (Org.). Memória religiosa da cidade do Natal. v. 2. Natal: RN Editora: 2022.</p> <p>VAN DEN BERG, Irene. Santos locais: cartografia das devoções no Rio Grande do Norte. Mossoró, RN. EDUERN, 2021. Disponível em: https://issuu.com/eduern/docs/e_book_santos_locais-_cartografia_das_devo_es</p>
9	Patu, Departamento de Letras Vernáculas	Ensino de Língua Inglesa	<p>1. Estratégias de leitura para textos em língua inglesa: predição, scanning e skimming</p> <p>2. Inferência contextual e inferência lexical na leitura de textos em língua inglesa</p> <p>3. O uso do dicionário bilíngue (inglês/português e português/inglês) na leitura de textos</p> <p>4. Pistas tipográficas e palavras cognatas para auxílio no reconhecimento de textos em língua inglesa</p> <p>5. Textual genres: uma perspectiva do ensino de língua inglesa</p> <p>6. Grammar Focus: compreensão e usos dos aspectos linguísticos contextualizados</p> <p>7. O ensino contextualizado dos números, das datas e horas em língua inglesa</p> <p>8. O ensino contextualizado dos pronomes, artigos definido e indefinido em língua inglesa</p> <p>9- O lugar da gramática e do vocabulário no ensino de língua inglesa</p> <p>10- O uso de estratégias para a compreensão de textos em língua inglesa.</p>	<p>ABRIL COLEÇÕES. Linguagens e Códigos – Inglês. São Paulo: Abril, 2010</p> <p>HALLIDAY, M.A.K. & HASAN, Rugaiya. Cohesion in English. New York: Longman, 1997.</p> <p>PALTRIDGE, Brian. Genre and the language learning classroom. Michigan University Press, 2001.</p> <p>STANLEY, G. Language learning with technology: ideas for integrating technology into the classroom. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2013.</p> <p>SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. Porto Alegre: Artmed, 1988.</p> <p>SOUZA, A.G.F...[et AL.]. Leitura em língua inglesa: uma abordagem instrumental. São Paulo: Disal, 2005.</p> <p>TOMITCH, L. M. B. (Org). Aspectos Cognitivos e Instrucionais da Leitura. São Paulo: EDUSC, 2008.</p> <p>TORRES, Nelson. Gramática prática da língua inglesa: o inglês descomplicado. São Paulo: Saraiva, 2007.</p> <p>McCARTHY, Michael. Discourse Analysis for Language Teachers. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.</p> <p>MUNHOZ, R. Inglês instrumental: estratégias de leituras. São Paulo: Novo texto, 2001.</p> <p>MURPHY, Raymond. Essential grammar in use, com respostas. São Paulo: Livraria Martins Fontes Editora Ltda, 2004.</p>

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 Os candidatos com a inscrição homologada deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônico(s) descrito(s) a seguir, até as 23h59 do dia **10/09/2024**.

Nº	Departamento	Endereço eletrônico (e-mail)
1	Assú, Departamento de Geografia	dge.assu@uern.br
2	Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	dcb@uern.br
3	Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	dme@uern.br
4	Mossoró, Departamento de Química	dq@uern.br
5	Mossoró, Departamento de Serviço Social	desso@uern.br
6	Natal, Departamento de Religião	cr_natal@uern.br
7	Patu, Departamento de Letras Vernáculas	dl_patu@uern.br

6.2 Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02, 03 e 04 do Anexo I, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

6.3 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado preliminar das análises dos currículos juntamente com o resultado da prova didática ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até as 12h da manhã do dia 12/09/2024, com o assunto: Resultado Preliminar do EDITAL Nº 005/2024–PROGEP/UERN (curso/unidade).

6.4 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

6.5 A classificação a que se refere o item acima, na forma como vier, será considerada para a divulgação do resultado preliminar.

6.6 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

6.7. Devem ser observadas para os cálculos da Nota final (NF) e classificação as fórmulas como descritas nos itens 6.10 e 7.1.

6.7 A Análise de Currículo terá caráter unicamente **classificatório**, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos **últimos 3 (três) anos**, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo I deste Edital.

6.8 Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

6.9 Para as publicações exclusivamente *on line*, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN *on line*).

6.10 A nota da Análise de Currículo será calculada como **uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 210 (duzentos e dez) pontos**, aferidos de acordo com o Anexo I. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$\text{NAC} = \text{Npto} / 21$$

onde NAC = Nota da Análise de Currículo;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo I.

6.11 Nenhum item na análise do currículo poderá ser contado em dobro.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC, vide o item 6.10), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.

$$\text{NF} = [(\text{NPD} \times 6) + (\text{NAC} \times 4)] / 10$$

7.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- a) maior nota na Prova Didática;
- b) maior pontuação no Currículo *Lattes*;
- c) maior idade.

7.3 As notas das avaliações e a nota final, assim como a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), serão publicadas pela PROGEP conforme os valores informados pela Banca Examinadora responsável.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O **resultado preliminar** será publicado e divulgado através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação **até as 23h59 do dia 16/09/2024**.

8.2 O resultado preliminar será publicado e divulgado conforme informações enviadas pela Banca Examinadora.

8.3 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, **da avaliação da prova didática e da análise de currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar**, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

8.4 O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III), **exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga** (ver tabela do item 6.1), **com cópia** para assessoria.progep@uern.br com o assunto: *Recurso EDITAL Nº 005/2024–PROGEP/UERN (curso/unidade acadêmica)*.

8.5 O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

8.6 Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

8.7 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora em **até as 12h do dia 18/09/2024** e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico, **com cópia** para assessoria.progep@uern.br.

8.8 Nos casos de haver recursos acatados a Banca Examinadora deverá enviar novo quadro de classificação **formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente**.

8.9 A nova classificação, se for o caso, deverá ser enviada pela Banca Examinadora, por meio eletrônico para assessoria.progep@uern.br, no mesmo prazo do 8.7.

8.10 De modo algum será acatado recurso intempestivo

8.11 Não será admitido recurso do recurso.

9. RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até as 23h59 do dia **20/09/2024**.

9.2 O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOURN.

9.3 O resultado final poderá ser diferente do resultado preliminar conforme haja deferimento de recursos impetrados.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1 É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- d) Orientadores e ex-orientadores (de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado) ou que tenham tido relação pessoal.
- e) Quem tenham publicado conjuntamente trabalhos, artigos, resumo e outras produções acadêmicas e científicas com o candidato.

10.2 Será permitida a participação **de até dois membros externos** vinculados efetivamente à instituição de ensino superior pública ou privada.

10.3 O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e **ter titulação mínima igual ao requisito** do cargo do processo seletivo.

10.4 Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

10.5 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática e das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

11. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

11.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

11.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

11.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 11.3 deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

11.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

11.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

11.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 11.3, 11.4 e 11.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 11.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

11.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

12. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

12.1. Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas por especialidade oferecidas neste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

12.2. Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoa negra resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

12.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas POR ESPECIALIDADE for igual ou superior a 3 (três). A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada especialidade contemplada neste Edital.

12.4. Os candidatos inscritos como pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

12.5. São pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.6. Para concorrer através da reserva de vagas prevista no item 12.2, o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como pessoa negra, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas à pessoa negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

12.7. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser estendida a outros certames.

12.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

12.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação) antes da assinatura do contrato com a FUERN.

12.10 O departamento solicitante da convocação deverá acionar a Comissão de Heteroidentificação da UERN para a realização do procedimento e, na sequência, enviar o resultado para a PROGEP proceder com a contratação ou nova convocação, se for o caso.

12.11 A convocação para entrevista será publicada oportunamente no portal UERN, contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados.

12.12 O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus onde o candidato concorre à vaga por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

12.13 Será enquadrado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

12.14 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser disponibilizado na convocação dos candidatos para o procedimento da heteroidentificação, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.

12.15 A não observância do disposto no subitem 12.14 acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

12.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.17 Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não terá direito a recurso.

12.18 A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

12.19 As vagas reservadas a pessoa negra que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

13.2. A remuneração inicial para professor(a) substituto(a) é fundamentada na Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, e Lei Complementar Estadual nº 730, de 16 de fevereiro de 2023.

13.3 O salário do Professor do Ensino Superior CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO será fixado pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), à vista da qualificação do contratado, com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 (um) da classe do Professor do Ensino Superior **correspondente a respectiva titulação apresentada no ato da contratação, não sendo admitida posterior alteração de titulação para efeitos de pagamento de salário.**

Classe	Nível	Titulação	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Adicional por Titulação (R\$)*	Total (R\$)
I	1	Especialização	20h	2.080,10	208,01	2.288,11
II	1	Mestrado		2.600,13	676,03	3.276,16
III	1	Doutorado		3.120,15	1.716,08	4.836,23
I	1	Especialização	40h	4.160,20	416,02	4.576,22
II	1	Mestrado		5.200,25	1.352,07	6.552,32
III	1	Doutorado		6.240,30	3.432,17	9.672,47

*O adicional por titulação será apreciado via processo administrativo em momento posterior à assinatura do contrato e será retroativo à data de solicitação. Não será concedido, para fins de remuneração, adicional de titulação superior àquela exigida nos requisitos deste edital.

13.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

13.5 O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano conforme critérios de conveniência e oportunidade.

13.6 O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e **não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado**, conforme Art. 9º da referida Lei.

13.7 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de **acumulação lícita**, esta fica condicionada à **comprovação da compatibilidade de horários**, nos termos do art. 37, inciso XVI, CF.

13.8 No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do perfil do cargo disposto(s) no item 1.

13.09 Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

13.10 Os certificados de especialização *Lato sensu* deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação *Lato sensu*, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado

pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

13.11 Considerando a necessidade de aplicação dos parâmetros adotados pelo Sistema Nacional de Avaliação de formação de recursos humanos, quanto as interfaces das áreas, para definição das áreas afins quanto perfil do candidato, serão utilizados os três colegiados da CAPES conforme o agrupamento de nove grandes áreas afins ao conhecimento, conforme disponibilizado no site do órgão (Sobre as áreas de avaliação: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#coordenadores>).

13.12 Os diplomas *strictu sensu* obtidos em Ensino na grande área Multidisciplinar e em Educação na grande área Ciências Humanas, serão considerados áreas afins para os cursos de licenciatura.

13.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretroatável acerca do presente processo seletivo.

13.14 Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

13.15 Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

13.16 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na PROGEP, através dos telefones (084) 3315-2124 e/ou pelo e-mail progep@uern.br.

13.17 A minuta, os documentos relacionados ao processo e o Parecer Jurídico deste edital podem ser conferidos no Processo SEI nº 04410126.000651/2024-42.

Mossoró, 28 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Cílicia Raquel Maia Leite

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Nº	TÓPICOS E LIMITES	PONTUAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
GRUPO 01 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO			
01	Pós-graduação em nível de especialização	10 pontos por título e no máximo 10 pontos	
02	Pós-graduação em nível de mestrado acadêmico	20 pontos por título e no máximo 20 pontos	
03	Pós-graduação em nível de doutorado acadêmico	40 pontos por título e no máximo 40 pontos	
GRUPO 02 - ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS			
01	Exercício de magistério em curso de educação superior na área do concurso ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	2 pontos por semestre letivo, sem superposição de tempo, no máximo 10 pontos.	
02	Exercício de atividade de nível superior ou magistério na Educação Básica ou Profissional, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na administração pública ou privada, em empregos/cargos especializados na área objeto do concurso ou em área afim. Das atividades em questão estão excluídas as atividades no exercício do magistério superior. Para efeitos de pontuação, não serão contabilizadas frações de ano.	2 pontos por ano, sem superposição de tempo, no máximo 6 pontos.	
03	Orientação concluída de trabalho final de graduação ou iniciação científica.	1 ponto por orientação e no máximo 3 pontos	
04	Orientação concluída de trabalho final de pós-graduação lato sensu.	1 ponto por orientação e no máximo 4 pontos	
05	Orientação de mestrado concluída.	2 pontos por orientação e no máximo 8 pontos	
06	Orientação de doutorado concluída.	3 pontos por orientação e no máximo 12 pontos	
07	Participação como palestrante, conferencista ou debatedor em evento científico internacional, nacional ou regional.	0,5 ponto por participação e no máximo 3 pontos	
08	Apresentação oral em eventos científicos internacional, nacional ou regional.	0,5 ponto por participação e no máximo 2 pontos.	
09	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação.	0,5 ponto por banca e no máximo 2 pontos.	
10	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de especialização.	0,5 ponto por banca e no máximo 2 pontos.	
11	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de mestrado.	1 ponto por banca e no máximo 5 pontos	
12	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de doutorado.	1,5 ponto por banca e no máximo 6 pontos.	
GRUPO 03 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL			
01	Publicação completa em anais de evento regional, nacional, ou internacional com ISSN.	1 ponto por publicação e no máximo 6 pontos.	
02	Artigos científicos/artístico em jornal ou revista com conselho editorial ou com ISSN.	2 pontos por publicação e no máximo 6 pontos.	
03	Publicação de artigo científico em periódicos nacional ou internacionais indexados pela CAPES.	2 pontos por artigo e no máximo 16 pontos.	
04	Publicação de livro didático/técnico/científico com ISBN de autoria exclusiva do(a) candidato(a).	2,5 pontos por livro e no máximo 10 pontos.	
05	Publicação de livro didático/técnico/científico com ISBN em coautoria ou publicação de capítulo de livro.	1 ponto por publicação e no máximo 7 pontos.	
06	Registro de software e depósito de patente (protocolo de registro ou depósito).	1 ponto e no máximo 5 pontos.	
07	Tradução de livro didático/técnico/científico publicada com ISBN.	2 pontos por livro e no máximo 6 pontos.	
08	Produção artística/cultural.	2 pontos por produção e no máximo 6 pontos.	
GRUPO 04 - OUTROS TÍTULOS			
01	Aprovação em concurso Público de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	2 pontos por aprovação e no máximo 6 pontos.	
02	Participação como membro titular em banca de processo seletivo para professor temporário/substituto de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	1 ponto por banca e no máximo 3 pontos.	
03	Participação como membro titular em banca de Concurso Público de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	2 pontos por banca e no máximo 6 pontos.	
TOTAL		Máximo de 210 pontos	
Comprovações devem vir organizadas conforme esta ordem de grupos e itens.			

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO(A):

ÁREA:

TEMA DA AULA (PONTO SORTEADO):

DATA:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos.	2,0	
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	2,5	
Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização.	2,0	
Domínio do conteúdo	2,5	
Utilização adequada do tempo para execução da aula.	1,0	
Pontuação final	10,0	

Para mais informações, consultar o edital.

Mossoró, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO EXAMINADOR

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO RECORRENTE**

NOME DO CANDIDATO: (nome completo)

E-MAILS:

TELEFONES:

LOTAÇÃO: (conforme Item 1 do Edital)

ÁREA: (conforme Item 1 do Edital)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO () Contra o indeferimento da inscrição (julgado pela PROGEP) () Contra a nota preliminar da Prova Didática (julgado pela Banca Avaliadora) () Contra a nota preliminar da Análise do Currículo (julgado pela Banca Avaliadora)

MOTIVOS DO RECURSO

(Iniciar o texto do recurso aqui)

Nome do candidato

CPF

ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRÃO PARA RESPOSTA AOS RECURSOS
(para uso da Banca/PROGEP)**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO RECORRENTE**

NOME DO CANDIDATO: (nome completo)

E-MAILS:

TELEFONES:

LOTAÇÃO: (conforme Item 1 do Edital)

ÁREA: (conforme Item 1 do Edital)

RESPOSTA DE RECURSO

() Contra o indeferimento da inscrição (julgado pela PROGEP)

() Contra a nota preliminar da Prova Didática (julgado pela Banca Avaliadora)

() Contra a nota preliminar da Análise do Currículo (julgado pela Banca Avaliadora)

JULGAMENTO DO RECURSO: () Deferido/Acatado ou () Indeferido/Recusado

RESPOSTA AO RECURSO

(Iniciar o texto do recurso aqui)

Nome do presidente

Presidente da Banca

Nome do membro 1

Membro Titular

Nome do membro 2

Membro Titular

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº **XX/XXXX** PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 9.939/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), NESTE ATO REPRESENTADA PELA PRESIDENTE DA FUERN, PROF^a. DR^a. **CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE**, E **XXXX XXXX XX XXXX**.

Pelo presente instrumento de Contrato por Tempo Determinado, acordam entre si a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, Fundação Pública Estadual, integrante do Sistema Estadual de Ensino e que tem por objetivo manter a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, situada à Rua Almino Afonso, nº 478, Centro, Mossoró-RN, CNPJ Nº 08.258.295/0001-02, aqui denominada CONTRATANTE, representada por sua Presidente, **CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE**, Casada, Professora, Portadora do CPF nº 037.778.574-16, residente e domiciliada à Avenida Francisco Mota, 4222, Q. E1 – 24, Rincão – Mossoró/RN, CEP: 59626-105, e, de outro lado, a pessoa de **XXXX XXXX XX XXXX**, de nacionalidade **XXXXXXXXXX**, nascido(a) em **XX/XX/XXXX**, estado civil **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, órgão expedidor **XXX/XX**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) na **Rua XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX, XXXXX, XXXXX, XXXXX-XX**, CEP: **XXXXX-XXX**, doravante designado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a observância das normas contratuais adiante explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O(a) CONTRATADO(a) desempenhará suas funções em prol da CONTRATANTE, exercendo as atividades na Função de **Professor Temporário do Ensino Superior**, lotado(a) no **Departamento de XXXXXXXXXXXX (Campus XXXXXXXX)**, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, conforme Lei nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Complementar nº 700 de 25 de março de 2022, além das demais normas que lhe sejam pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 2.1) O(a) CONTRATADO(A) deverá cumprir uma carga horária de **XX (XXXXXX) horas**, obedecendo o horário de funcionamento do departamento em que se encontrar lotado(a);
- 2.2) Servir aos encargos inerentes as atividades da função, bem como ao que vier a ser objeto de cartas, avisos ou determinações emanadas da Administração Universitária, considerando-se falta grave a recusa na execução de qualquer atividade contratual que lhe venha a ser lícitamente atribuída;
- 2.3) Comparecer as reuniões departamentais e de planejamento;
- 2.4) Apresentar declaração de não acúmulo de cargos;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 3.1) Pagar ao(à) CONTRATADO(A) a contraprestação pecuniária, de acordo com o Calendário de Pagamento estabelecido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, correspondente a remuneração base do cargo de **PES-XX-1 (Classe XX, Nível 1)**, no valor de **R\$ X.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 700 de 25 de março de 2022 e Lei Complementar Estadual nº 730 de 16 de fevereiro de 2023, e adicional por titulação de acordo com o edital, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus;
- 3.2) Descontar dos pagamentos mensais efetuados ao(à) CONTRATADO(A) as verbas cujo recolhimento decorre de imposição legal, assim como a importância correspondente aos danos que porventura venham a ser causados a seu patrimônio ou serviços, por ato ou omissão do(a) CONTRATADO(A), resultante de dolo ou culpa, seja esta a título de imprudência, imperícia ou negligência.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que o período total não exceda o prazo de 02 (dois) anos, conforme Art. 8º da Lei nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS

A parte CONTRATADA autoriza, expressamente, que seja realizado tratamento de dados para fins administrativos de organização e adequação legal da contratação, conforme os termos do Art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018. Podendo revogá-la a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) pelo término do prazo assinalado à sua duração;
- b) pela denúncia do contratado, que deverá permanecer, a serviço da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN nos 30 dias seguintes à sua formalização;
- c) por iniciativa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, caso em que o contratado assistirá o direito à metade das remunerações que lhe caberiam, se respeitada a duração originalmente prevista, salvo se o desfazimento tiver motivação em ilícito disciplinar, apurado em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato possui natureza administrativa e, será regido pelas normas legais pertinentes, em especial todo o contido nas Leis Complementares nº 9.939 de 09 de abril de 2015 e nº 700 de 25 de março de 2022 e, excepcionalmente, as normas dispostas na Lei nº 122/94, além das demais normas que venham a ser aplicáveis.

As partes contratantes elegem o foro de Mossoró-RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ante o que, estando inteiramente justos e acordados, firmam o presente pacto sinalagmático, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró/RN, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

<p>CONTRATANTE – UERN</p> <p>Cicília Raquel Maia Leite Presidente da FUERN</p>	<p>Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP)</p> <p>Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson Portaria nº 3491/2022-GP/FUERN</p>
---	--

ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

CRONOGRAMA			
Evento da seleção	Data	Dia da semana	Edital
Publicação do edital	Publicado no DOE em 28/08/2024	quarta-feira	1.1
Período de inscrições	Do dia 28/08/2024 até as 23h59 do dia 03/09/2024	de quarta à terça	2.1
Publicação da homologação das inscrições	Até as 23h59 do dia 04/09/2024	quarta-feira	2.8
Interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição	Primeiro dia útil seguinte após a homologação (05/09/2024)	quinta-feira	2.10
Julgamento pela PROGEP dos recursos contra o indeferimento da inscrição	Dois dias úteis após o prazo dos recursos (06 e 09/09/2024)	sexta e segunda-feira	2.11
Nova publicação da homologação das inscrições, se for necessária, após os recursos	Dois dias úteis após o prazo dos recursos (06 e 09/09/2024)	sexta e segunda-feira	2.11
Envio pelos candidatos, com inscrição homologada, do Currículo Lattes com a comprovação por e-mail	Até as 23h59 do dia 10/09/2024	terça-feira	2.9 e 6.1
Previsão de sorteio dos temas da prova didática (remoto)	Sorteio dos temas dia 10/09/2024	terça-feira	4.8
Previsão de realização da prova didática (remoto)	Limite mínimo de 24h para aplicação da prova didática após o sorteio (11/09/2024)	quarta-feira	5.30
Envio pelas bancas das notas da prova didática e do Currículo Lattes	Até as 12h da manhã do dia 12/09/2024	quinta-feira	5.27, 5.36 e 6.3
Publicação pela PROGEP do resultado preliminar	Até as 23h59 do dia 16/09/2024	segunda-feira	8.1
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	24h após a publicação do resultado preliminar (17/09/2024)	terça-feira	8.3
Julgamento pelas bancas dos recursos contra o resultado preliminar	Um dia útil após o recebimento dos recursos (18/09/2024)	quarta-feira	8.7
Envio pelas bancas das notas da prova didática e do Currículo Lattes após os recursos	Um dia útil após o recebimento dos recursos (18/09/2024)	quarta-feira	8.8 e 8.9
Publicação pela PROGEP do resultado final	Até as 23h59 do dia 20/09/2024	sexta-feira	9.1
Obs.: considerando a quantidade de inscritos, havendo necessidade, poderá haver sorteio de temas no dia 11/09/2024 e aplicação da prova didática no dia 12/09/2024.			